



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 021/2024

Japaratinga (AL), 07 de maio de 2024.

V. Ex.^a

Presidente da Câmara dos Vereadores
Japaratinga – Alagoas

Assunto: Projeto de Lei para aprovação.

Vimos por meio deste, encaminhar o Projeto de Lei nº003/2024, para receptividade e aprovação pelos nobres vereadores, visto que é essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal.

Aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 003/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminho para apreciação dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei que trata **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 580 DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA/AL.**

Tendo em vista a necessidade de atualização da legislação municipal para que surta seus efeitos legais perante os órgãos federais, encaminho o presente projeto de lei para apreciação e posterior aprovação de Vossas Excelências, projeto este que altera a natureza jurídica do Fundo Municipal da Criança e adolescente do Município de Japaratinga/AL.

Portanto, certo de poder contar com a valiosíssima atenção dos nobres representantes do povo de Japaratinga, encaminho o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja aprovado.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 07 de maio de 2024.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 003/2024

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 580 DE 2019 QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA DE JAPARATINGA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, encaminha a esta Casa Legislativa Municipal o presente projeto de lei para apreciação e aprovação.

Art. 1º - Altera lei municipal nº 580 de 2019 que criou o fundo municipal da criança e do adolescente de Japaratinga/AL acrescentando ao artigo 31 os parágrafos §1º e §2º passando a constar o que se segue:

“...

art.31º Art. 31º. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos artigos 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

§1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA tem natureza jurídica de Fundo Público da Administração Direta Municipal – 133-3, sendo regido pelas regras dos fundos especiais de natureza contábil e/ou financeira, não dotados de personalidade jurídica, previstos nos artigos 71 a 74 da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, criados no âmbito de Poder municipal.

§2º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA terá como ordenador de despesa A Secretária Municipal de Assistência Social.

...”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, 07 de maio 2024.


JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

